



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano X - Edição nº 01340 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
48F3F332E456E4EA2D714055DB98ACEA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 01/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. ANULA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA, QUADRÊNIO 2020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 02/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA, QUADRÊNIO 2020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL 01/2019 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA CONVOCA PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA, QUADRÊNIO 2020/2024.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Anula o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, Quadrênio 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências legais, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.696/2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069/90 - para dispor sobre os Conselhos Tutelares, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 02/2015, e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 07 de novembro de 2019, institui a Comissão Especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696/2012 que altera os artigos 132, 134,135 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho em assembleia realizada em **07 de novembro de 2019**, em face Ação Civil Pública nº 8000288-23.2019.8.05.0067 atinente ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Anular o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, Quadrênio 2020/2024.

Art. 2º - Nomear a Comissão Especial que será composta pelos Conselheiros (as) de Direitos, de forma paritária.

Art. 3º - Publicar o novo Edital do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 18 de novembro de 2019.

**Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira**  
**Presidente do CMDCA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão Especial do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, Quadrênio 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências legais, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.696/2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069/90 - para dispor sobre os Conselhos Tutelares, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 02/2015, e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 07 de novembro de 2019, institui a Comissão Especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696/2012 que altera os artigos 132, 134,135 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

## RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para Coordenar o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia e definir as competências.

Art. 2º- Nomear a Comissão Especial que será composta pelos Conselheiros (as) de Direitos, de forma paritária:

### I - PODER PÚBLICO

- a) Patrícia Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- b) Luciana dos Santos Macedo – Secretaria Municipal de Assistência Social

### II - SOCIEDADE CIVIL

- a) Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira – União da Juventude Mareense – UJM e Presidente do CMDCA.
- b) Vilma Pacheco da Silva – APL Sindicato

Parágrafo Único: Fica designado Presidente da Comissão Especial, Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 3º- A Comissão Especial instituída pela Resolução 02/2019 do CMDCA de Coração de Maria-BA é a responsável pela coordenação e tramitação do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, conforme competência prevista na referida Resolução e na Resolução 170/2014 do CONANADA.

Art. 4º- A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão(ã) impugnar, no prazo estabelecido neste Edital, candidatos(as) que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 5º- Diante da impugnação de candidatos(as) ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - notificar os(as) candidatos(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 6º- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decidir, com o máximo de celeridade.

Art. 7º- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encaminhando cópia ao Ministério Público.

Art. 8º- Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos(as) candidatos(as) ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da escolha/eleição, na forma do Edital regulamentador do pleito;

VII - solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais onde serão realizadas as provas, a entrevista pública, a votação e apuração de votos;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 9º- O Ministério Público será pessoalmente notificado, com antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do Processo de Escolha.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha com base na Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal 073/2011, na Resolução 170/2014, do CONANDA e na forma da Resolução nº 02/2019/CMDCA – Coração de Maria-BA, e demais normas correlatas.

Art.11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 18 de Novembro de 2019.

Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira  
**Presidente do CMDCA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## EDITAL 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 02/2015, de 28 de maio de 2015, faz publicar o Edital de Convocação do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, quadriênio 2020/2024.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, para o quadriênio 2020/2024, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado, nos seus artigos 132, 134, 135 e 139, pela Lei 12.696/2012 - sobre os Conselhos Tutelares, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela lei Municipal nº 02/2015 de 28 de maio de 2015 e pela Resolução nº 02/2019 do CMDCA do Município de Coração de Maria-Bahia.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Coração de Maria-Bahia, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Comissão Especial, instituída pela Resolução 02/2019 do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

2.2. O Conselho Tutelar é um “*órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.*”

2.3. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

2.4. Havendo o número de pretendentes habilitados inferior a 10 (dez), em face da especificidade desse processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá dar seguimento ao Processo de Escolha Suplementar, reabrindo prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) ao término do mandato em curso.

2.5. A Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares ocorrerá em 19 de fevereiro de 2020.

2.6. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do Processo de Escolha.

2.7. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes.

1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



- b) a Escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pela população votante no município, através do sufrágio universal, por voto direto, secreto, único e facultativo.
- c) a Escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará, dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, informática básica e Entrevista Pública, classificados(as) após apresentação da documentação exigida, através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização pelo Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.
- d) a candidatura é individual, sem vinculação a partido político, poder econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, sendo vedada a formação de chapas.
- e) cada eleitor(a) poderá votar em até 05 (cinco) candidatos(as).

2.8. É vedado qualquer tipo de campanha e propaganda antes do prazo estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de cassação da candidatura ou da habilitação.

2.9. Com base no art. 7º §1º alínea c da Resolução 170/2014 do CONANDA, o CMDCA publicará Resolução disciplinando o período da escolha/votação popular, estabelecendo as regras, as vedações para realização da propaganda e da campanha dos(as) candidatos(as).

2.10. Conforme previsto no art. 139, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor(a), bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

2.11. O CMDCA deverá determinar e divulgar os locais de votação.

2.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial, no uso de suas atribuições, publicarão Editais, Resoluções e Atos sobre o Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

2.13. O CMDCA designará uma Comissão Examinadora, composta por profissionais habilitados para elaborar, analisar, corrigir a Prova de Conhecimento, disponibilizar o gabarito, bem como realizar a Entrevista Pública dos(as) Candidatos(as), emitir parecer técnico nos recursos, com o compromisso de manter sigilo acerca do conteúdo da Avaliação, conforme art. 33 IX da Lei Municipal 02/2015.

2.14. Esta Comissão poderá ser composta por servidores do município ou empresa contratada para estes fins.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. No ato da inscrição para o pleito, o(a) interessado(a) deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) não registrar antecedentes criminais;
- d) reconhecida idoneidade moral;
- e) residir no Município de Coração de Maria-Bahia;
- f) escolaridade mínima de 2º grau completo ou conclusão em curso equivalente ao 2º grau completo;
- g) não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- h) ter sido aprovado em prova conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecimentos básicos de informática e em entrevista pública, cuja organização, formulação, aplicação e correção será de responsabilidade de Comissão designada pelo



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

CMDCA, observando, quanto ao conteúdo, temas previamente escolhidos e divulgados com a devida antecedência.



## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 5. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. O Conselho Tutelar funcionará com a presença de todos os Conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18h.

5.2. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os (as) Conselheiros (as) distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o (a) Conselheiro (a) terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

5.3. A Administração Pública Municipal disponibilizará instalações físicas e suporte técnico-administrativo-financeiro necessários à atuação eficiente do Conselho Tutelar, visando ao cabal desempenho de suas atribuições legais.

5.4. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

5.6. O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

5.7. É assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

**5.8. O Vencimento do(a) Conselheiro(a) Tutelar será fixada em competente lei municipal.**

5.9. Sendo o(a) Candidato(a) eleito(a) servidor(a) público(a) municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de Conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho,

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2. Também são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros(as), ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014 do CONANDA.

## 7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial instituída pela Resolução 02/2019 do CMDCA de Coração de Maria-BA é a responsável pela coordenação e tramitação do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, conforme competência prevista na referida Resolução e na Resolução 170/2014 do CONANADA.

7.2. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão(ã) impugnar, no prazo estabelecido neste Edital, candidatos(as) que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3. Diante da impugnação de candidatos(as) ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - notificar os(as) candidatos(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

7.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decidir, com o máximo de celeridade.

7.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encaminhando cópia ao Ministério Público.

7.6. Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do Processo de Escolha por parte dos(as) candidatos(as) ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da escolha/eleição, na forma do Edital regulamentador do pleito;

VII - solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais onde serão realizadas as provas, a entrevista pública, a votação e apuração de votos;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

7.8. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do Processo de Escolha.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1. O Processo de Escolha será composto por 06 (seis) etapas, sob a responsabilidade da Comissão Especial, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

I – Primeira etapa: Pré-inscrições;

II – Segunda etapa: Prova de Conhecimento e Entrevista Pública;

III– Terceira etapa: Inscrição e Entrega da Documentação;

IV – Quarta etapa: Dia do Processo de Escolha/Eleição

V – Quinta etapa: Formação Inicial

VI – Sexta etapa: Posse

## **9. PRIMEIRA ETAPA - DAS PRÉ-INScrições**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela Pré-Inscrição por meio da Ficha de Pré-Inscrição do(a) Candidato(a), sem cobrança de taxa e será efetuada no prazo e nas condições estabelecida neste Edital.

9.2. A Pré-Inscrição será realizada pessoalmente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, no período de 19 a 22 de novembro de 2019, das 8h às 12h, em dias úteis.

9.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão Especial do Processo de Escolha, a Ficha de Pré-Inscrição, a Declaração assinada, de que possui os requisitos previstos neste Edital e cópia do RG e do CPF;

9.4. Os modelos (Ficha de Pré-Inscrição e da Declaração) mencionados no item 9.3, constam neste Edital (Anexo II e III).

9.5. As informações prestadas na Pré-inscrição são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## 10. SEGUNDA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO E ENTREVISTA PÚBLICA

10.1. A Prova de Conhecimento e Entrevista Pública será realizada por uma Comissão Examinadora, designada pelo CMDCA, conforme art. 33 IX da Lei Municipal 02/2015 e o item 2.13 deste Edital. Esta Comissão Examinadora será composta por profissionais habilitados para elaborar, analisar, corrigir a Prova de Conhecimento, disponibilizar o gabarito e emitir parecer técnico nos Recursos, bem como realizar a Entrevista Pública dos(as) Candidatos(as), comprometendo-se a manter sigilo acerca do conteúdo da Avaliação.

10.2. A Avaliação, **sem consulta e com caráter eliminatório**, corresponderá:

I- Prova de Conhecimento (sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e elementos básicos de informática);

II - Entrevista Pública perante uma Comissão Examinadora.

10.3. A Prova de Conhecimento e a Entrevista Pública, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com a temática assim definida: Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Vida e à Saúde; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituta; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Disposições Gerais; Da Prevenção Especial; Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Disposições Gerais; Das Entidades de Atendimento; Disposições Gerais; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Disposições Gerais; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Disposições Gerais; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; Das Medidas Sócio-Educativas; Disposições Gerais; Da Advertência; Da Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou responsável; Do Conselho Tutelar; Disposições Gerais; Das Atribuições do Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do acesso à Justiça; Disposições Gerais; Da Justiça da Infância e da Juventude; Disposições Gerais; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Disposições Gerais; Da Perda e da Suspensão do ~~Pátrio Poder~~ Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Colocação em Família Substituta; Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente; Da Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento; Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos crimes e Das infrações administrativas; Dos Crimes; Disposições Gerais; Dos Crimes em Espécie; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



10.4. A Avaliação envolvendo a Prova de Conhecimento e Entrevista Pública totalizará 100,0 pontos, assim distribuídos:

Avaliação	Total
Prova de Conhecimento	70,0
Entrevista Pública	30,0
Total	100,0

10.5. Nesta fase, a classificação dos(s) candidatos(s) será feita com base em nota obtida na Prova de Conhecimento e na Entrevista Pública, considerando-se aprovados(as) os que obtiverem aproveitamento equivalente a, no mínimo 60% da nota máxima, ficando os demais automaticamente desclassificados(as).

10.6. Concluída a fase da Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a de Conhecimento sobre Informática básica e a Entrevista Pública (art. 33 IX da Lei Municipal 02/2015), será publicado um Edital com a relação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as).

10.7. A nota máxima atribuída a Prova de Conhecimento e a Entrevista Pública será de 100,0(cem) pontos e a nota mínima para aprovação será de 60,0(cinquenta) pontos.

10.8. A Prova de Conhecimento será subdivida em:

I - parte objetiva

II - parte subjetiva (Dissertação).

10.9. A prova será composta de 20 (vinte) Questões Objetivas de múltipla escolha, sendo, 15 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 05 questões sobre informática básica, e 01 (uma) questão dissertativa, conforme a distribuição de pesos a seguir discriminados:

Modalidade da Prova	Número de questão(ões)	Pontos por questão	Total
Objetiva de Múltipla Escolha	20	20,0	40,0
Dissertação	01	30,0	30,0
Total			70,0

10.10. A Prova de Conhecimento (Objetiva e Subjetiva) será aplicada no dia **01/12/2019**, das 8h às 12h, Colégio Municipal Manoel Novis, localizado na rua Pedro Cerqueira Daltro – Centro, Coração de Maria-Bahia, para os candidatos aptos.

## 10.11. DA PROVA OBJETIVA

10.11.1. A Prova Objetiva versará sobre:

I - lei federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, atualizada;

II - conhecimentos básicos de Informática (conceitos básicos, hardware e software, ferramentas básicas: sistema operacional windowsxp e vista, processador de textos, word e planilha eletrônica do excel, conceitos de internet: e-mail e navegadores, conceitos de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



tecnologia da informação: sistema de informações e conceitos básicos de segurança da informação e de softwares livre, rede de computadores: conceitos básicos).

10.11.2. As Questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, com 05 (cinco) campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

10.11.3. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente um, dos cinco campos na Folha de Respostas, sob pena de anulação da questão.

10.11.4. O(A) candidato(a) deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova.

10.11.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.11.6. Será atribuída a nota zero à Questão Objetiva de múltipla escolha:

- I. com mais de uma opção assinalada;
- II. sem opção assinalada;
- III. com rasura ou ressalva;
- IV. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- V. não preencher a quadrícula da resposta correta;
- VI. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

## **10.12. DA PROVA SUBJETIVA**

10.12.1. Prova Subjetiva será Dissertativa e versará sobre um tema relacionado com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual, para fins de avaliação e atribuição de notas, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) ortografia;
- b) coerência com o tema;
- c) sequência e organização, ou sistematização das ideias;
- d) o tratamento do tema deverá observar os princípios e valores do Direito da Criança e do Adolescente, os direitos humanos e os direitos fundamentais protegidos por esse ramo do Direito Brasileiro.

10.12.2. A Dissertação deverá contar com no mínimo 20 e no máximo de 30 linhas.

10.12.3. Será atribuída a nota zero à Questão Subjetiva/Dissertativa:

- I. escrita a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- II. quando a resposta fugir do tema proposto da Prova;
- III. quando não obedecer o número de linhas exigidas;
- IV. for escrita em formato de verso;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



V. for escrita em língua estrangeira;

VI. quando ferir os princípios e valores do Direito da Criança e do Adolescente, os direitos humanos e os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

10.12.4. O Barema para avaliação da Prova Subjetiva/Dissertativa será dividido em competência e níveis de avaliação, assim definido:

Item	Competência	Níveis de Avaliação	Pontuação
1.	Domínio da Língua	1. Domínio precário	0,25
		2. Domínio Razoável	0,50
		3. Bom Domínio	0,75
		4. Muito bom Domínio	1,00
2.	Domínio do Tema	1. Desenvolvimento Tangencial	0,25
		2. Desenvolvimento Razoável	0,50
		3. Bom Desenvolvimento	0,75
		4. Muito bom Desenvolvimento	1,00
3.	Sequência e organização ou sistematização de ideias	1. Apresenta informações, fatos e conceitos sobre o tema de forma precária	0,20
		2. Apresenta informações, fatos e conceitos organizados e relacionados de forma razoável	0,30
		3. Seleciona, organiza e relaciona de forma consistente as informações, fatos e conceitos pertinentes ao tema proposto	0,50

## 10.13. REGRAS GERAL DA PROVA CONHECIMENTO E DA ENTREVISTA PÚBLICA

10.13.1. A Prova de Conhecimento (Objetiva e Subjetiva) será aplicada no dia **01/12/2019**, das 8h às 12h, Colégio Municipal Manoel Novis, localizado na rua Pedro Cerqueira Daltro – Centro, Coração de Maria-Bahia, para os candidatos aptos.

10.13.2. Os portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos(as).

10.13.3. Os (As) candidatos(as) deverão comparecer no local da Prova, acima mencionado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da aplicação da Prova, munido de:

I - comprovante de Pré-inscrição;

II - documento de Identidade (RG) ou documento oficial com foto com validade em todo território nacional: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação.

III - caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

IV - somente será admitido(a) na sala de Prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no subitem (10.13.3 II), acima, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.13.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o(a) identifique, ocasião em que poderá ser submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.13.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

10.13.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), bem como, não ocorrerá Prova de Conhecimento e Entrevista Pública fora do local e do horário estabelecido neste Edital.

10.13.7. No dia da realização da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública, não será permitido ao(a) candidato(a) consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

10.13.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Conhecimento e Entrevista Pública deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelos cuidados da criança.

10.13.9. A candidata deverá informar à Comissão Especial no ato da Pré-inscrição. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a Prova de Conhecimento e nem Entrevista Pública.

10.13.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento ou da necessidade especial do(a) candidato(a) da sala da prova, salvo em situação prevista no item 10.13.33 deste Edital.

10.13.11. Excetuada a situação prevista no item 10.13.8 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local da realização da Prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do(a) candidato(a) no Processo de Escolha.

10.13.12. O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por danificação ou erro do(a) candidato(a).

10.13.13. O(A) candidato(a), ao término da realização da Prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal as Folhas de Respostas devidamente assinadas no local indicado.

10.13.14. A não devolução pelo(a) candidato(a) da Folha de Respostas, devidamente assinada, no local indicado, ao fiscal, acarretará eliminação sumária do Processo de Escolha.

10.13.15. Caso o(a) candidato(a) deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

10.13.16. No ato da realização da Prova de Conhecimento, o(a) candidato(a) receberá a Prova e Folhas de Respostas (Prova Objetiva e Subjetiva/Dissertativa).



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



10.13.17. Durante a sua realização, o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de Prova contendo qualquer um desses materiais, caso haja necessidade de ir ao banheiro, beber água, amamentar, deverá comunicar o fiscal de sala para autorizá-lo(a).

10.13.18. Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas por danificação ou erro do(a) candidato(a).

10.13.19. As Folhas de Respostas são documentos válidos para correção da Prova Objetiva e Subjetiva/Dissertativa. O(A) candidato(a) não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

10.13.20. O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de aplicação da Prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma, ainda que conclua sua Prova antes deste período, e, somente poderá levar o caderno de Prova 02(duas) horas antes do encerramento do horário estabelecido pelo Fiscal.

10.13.21. Os 03 (três) últimos candidatos(as) de cada sala só poderão sair juntos quando o último terminar e entregar a Folha de Respostas, dentro do prazo estabelecido para o término.

10.13.22. Caso o(a) candidato(a) insista em sair da sala, deverá assinar o termo desistindo do Processo, e, caso de negue, deverá ser lavrado um termo de ocorrência, testemunhado pelos(as) candidatos(as), pelo fiscal de sala e a Comissão Especial.

10.13.23. Será eliminado(a) nesta Etapa do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, o(a) Pré-candidato(a) que:

I- não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento e a Entrevista Pública;

II - não apresentar no dia da Prova do Conhecimento e da Entrevista Pública o documento de identificação com foto, conforme exigido neste Edital;

III-não obter no mínimo a nota 60,0 (cinquenta) pontos na Prova de conhecimento e na Entrevista Pública;

IV- durante a realização da Prova de Conhecimento e na Entrevista Pública venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros(as) candidatos(as) ou consultem qualquer tipo de material informativo.

V- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VI- retirar-se da sala de Prova Conhecimento e da Entrevista Pública durante a sua realização, sem a devida autorização;

VII - recusar-se a entregar as Folhas de Respostas da Prova de Conhecimento ao término do tempo destinado à sua realização;

VIII - ausentar-se da sala de Prova, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

IX- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos(as);

X- for surpreendido(a) portando anotações em papéis que não os permitidos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



10.13.24. Durante a Prova de Conhecimento e a Entrevista Pública os (as) candidatos(as) que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

10.13.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os(as) candidatos(as) deverão recolher todos os materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Este envelope deverá permanecer lacrado durante toda a prova, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo(a) candidato(a) e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local da Prova.

10.13.26. A Comissão Especial do Processo e a Equipe da aplicação da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dessa avaliação, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os(as) candidatos(as) evitem portá-los.

10.13.27. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.13.28. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.

10.13.29. O(A) candidato(a), ao término da realização da Prova de Conhecimento, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal as Folhas de Respostas devidamente assinada no local indicado.

10.13.30. A não devolução pelo(a) candidato(a) da Folha de Respostas, devidamente assinada, no local indicado, ao fiscal, acarretará eliminação sumária do Processo de Escolha.

10.13.31. Havendo necessidade de mudança do local da aplicação da Prova, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará o novo local no Diário Oficial do Município, podendo enviar, como complemento às informações referentes ao local e horário de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de acompanhar as publicações deste Processo no Diário Oficial do Município.

10.13.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

10.13.33. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação da Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos(as) candidatos(as) do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 4 (quatro) horas para a realização da prova.

10.13.34. Os (As) candidatos(as) afetados(as) deverão permanecer no local da Prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

10.13.35. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento da prova em condições isonômicas a todos(as) os(as) candidatos(as) envolvidos(as), a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do processo em novo local e/ou em nova data.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



10.13.36. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município.

## **10.14. DA ENTREVISTA PÚBLICA**

10.14.1. A Entrevista Pública perante uma Comissão Examinadora, tendo por objeto testar oralmente o conhecimento dos (das) candidatos (as) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.14.2. A Entrevista Pública será realizada **09 e 10 de dezembro de 2019**.

10.14.3. A Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município, o local, o horário e as regras da Entrevista Pública.

## **10.15. DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO DA ENTREVISTA PÚBLICA**

10.15.1. A Comissão Especial publicará o resultado da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública, informando o prazo para apresentação dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos necessários, conforme consta no Anexo I – Cronograma com as Etapas e datas deste Edital de Coração de Maria-Bahia.

## **10.16. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTO E DA ENTREVISTA PÚBLICA**

10.16.1. Os recursos deverão ser digitalizados pelo(a) candidato(a), conforme modelo abaixo, entregues e protocolados à Comissão Especial do Processo de Escolha, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, das 8 às 12h, dentro do prazo estabelecido, conforme o Anexo I – Cronograma com as etapas e datas deste Edital.

10.16.2. Os(as) candidatos(as) deverão entregar o(s) recurso(s) em duas vias (original e 01 cópia), ficando com uma cópia protocolada.

10.16.3. Cada Questão (Objetiva e Subjetiva) deverá ser apresentada em formulário separado, identificado conforme modelo abaixo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA, DISSERTATIVA E DA ENTREVISTA PÚBLICA</b>	
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO MARIA-BAHIA 2020-2024	
Nome do Pré-Candidato(a)	
Nº da Identidade	
Nº do CPF	
Nº da Inscrição	
Nº da Questão da Prova Objetiva ( )	
Prova Subjetiva/Dissertativa ( )	
Entrevista Pública ( )	
Fundamentação do Recurso:	
Coração de Maria-Bahia, xxxxxx de xxxxx de 2019	
Assinatura do Candidato(a)	

10.16.4. Cada candidato(a) poderá interpor um Recurso por Questão (Objetiva, Subjetiva e Entrevista Pública), conforme modelo constante acima. Portanto, o(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.16.5. Para cada questão deverá ser preenchido um formulário com fundamentação do pedido. O(A) candidato(a) que não observar os requisitos previstos neste Edital não terá seu Recurso apreciado.

10.16.6. Não serão aceitos Recursos fora do padrão estabelecido neste Edital, manuscrito, bem como enviado por fax, meios eletrônicos ou pelos Correios, bem como fora do prazo definido no Edital.

10.16.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, seja em face do resultado da Prova Objetiva, Subjetiva ou da Entrevista Pública.

10.16.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial, Comissão Examinadora e ao CMDCA serão liminarmente indeferidos.

10.16.9. No caso de anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as) indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



10.16.10. Os candidatos inabilitados poderão oferecer à Comissão Especial do Processo de Escolha Recurso dentro do prazo estabelecido no Edital 01/2019 do CMDCA de Coração de Maria-Bahia.

## 11. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. O Pedido de inscrição deverá ser formulado pelos(as) Pré-Candidatos(as) aprovadas na etapa da Prova de Conhecimento e Entrevista Pública, em Requerimento assinado e protocolizado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal 02/2015 e neste Edital.

11.2. Os(As) Pré-Candidatos(as) aprovados(as) na etapa da Prova de Conhecimento e Entrevista Pública, deverão fazer a inscrição no **período de 19 a 23/12/2019 das 8 às 12h**, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, apresentando os documentos originais e entregando a cópia dos documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) documento de Identidade (RG) ou documento oficial com foto com validade em todo território nacional;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) certidões de antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- d) certidão de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- e) certificado de escolaridade mínima de 2<sup>o</sup> grau completo ou conclusão em curso equivalente ao 2<sup>o</sup> grau completo, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) comprovante de residência Município de Coração de Maria-BA, há pelo menos 02 (dois) anos, na data de inscrição.
- g) certidão de quitação Eleitoral;
- h) cópia do Edital comprovando a aprovação na etapa Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública;
- i) declaração de não ser detentor de cargo eletivo;
- j) declaração de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- l) atestado de Reconhecimento de Idoneidade Moral com firma reconhecida.

11.2.1. Os modelos das declarações mencionadas nos itens acima (11.2. i, j e l), serão publicados no Edital da entrega dos documentos, conforme cronograma (Anexo I).

11.3. Cada Candidato(a) poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

11.4. O(a) Candidato(a) que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro(a) Tutelar, deverá comunicar o seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



11.5. A não comprovação dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Municipal 02/2015, e no item 3 deste Edital por parte do (a) candidato (a), implicará a exclusão sumária do Processo de Escolha.

11.6. Constatada a falsidade de informações ou de documento(s) apresentado(s), em qualquer tempo do Processo de Escolha, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo dos encaminhamentos do fato às autoridades competentes para apuração e a devida responsabilização legal.

11.7. Somente poderão concorrer à etapa do Processo da Escolha/Eleição popular, os(as) candidatos(as) que tiverem sua candidatura homologada.

11.8. Encerradas as inscrições com a Entrega dos Documentos, o CMDCA decidirá pelo deferimento e indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A Comissão Especial publicará a lista das inscrições das candidaturas deferidas e indeferidas, abrindo prazo para qualquer pessoa maior e com capacidade civil requerer de forma fundamentada a impugnação dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

12.2. Ao fim dos prazos estabelecidos para as impugnações, o(a) candidato(a) impugnado(a) será notificado(a), para apresentar defesa no prazo de 02 dias.

12.3. A Comissão Especial analisará a defesa apresentada, com base nas suas competências e atribuições e publicará o Resultado das Impugnações.

12.4. Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso ao CMDCA que decidirá em até 48 horas .

12.5. Definidos os(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo de Escolha/Eleição, a Comissão Especial publicará Edital, relacionando os(as) candidatos habilitados(as), com os respectivos, nomes, codinome, número, bem como o dia, o horário e o local de Processo de Escolha/Eleição.

## 13. QUARTA ETAPA: DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA/ELEIÇÃO

13.1. A Comissão Especial adotará as providências no sentido obter do município toda a infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

13.2. A Administração Pública Municipal disponibilizará servidores(as) para atuar no Processo de Escolha.

13.3. A Comissão Especial enviará ao Gestor Municipal a relação dos(as) servidores(as) que participarão do treinamento e no dia do Processo de Escolha/Eleição, para liberação conforme prevê a Resolução 170/2014 do CONANDA.

13.4. O trabalho prestado à Comissão Especial por Servidor(a) Público(a) municipal não ensejará percepção de horas extraordinárias e será compensado pelo dobro de dias que tiver ficado à disposição do CMDCA, mediante comprovação da Comissão Especial.

## 13.5. DA VOTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO

13.5.1. O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar deverá observar, além

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



das diretrizes constantes da Lei Municipal 02/2015, a este Edital e demais atos deste Conselho atinente ao Processo de Escolha e a Resolução 170/2014 do CONANDA, as seguintes:

I- o processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes, sendo considerados titulares os cinco primeiros mais votados.

II- a Escolha para os membros do Conselho Tutelar se dará através do sufrágio universal, por voto direto, secreto, único e facultativo dos eleitores do Município.

III- a Escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) em Prova de Conhecimento e Entrevista Pública e classificados após apresentação da documentação exigida, através de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal 8.069/90.

IV- a candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar é individual, sem vinculação a partido político, poder econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação social, dentre outros, sendo vedada a formação de chapas.

V- cada eleitor(a) poderá votar em até 05 (cinco) candidatos(as).

13.5.2. A votação acontecerá em **02 de fevereiro de 2020, das 08 às 17h** nos locais definidos pelo CMDCA, conforme Edital a ser publicado.

13.5.3. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA providenciará cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo referido Conselho.

13.5.4. As cédulas oficiais deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA, ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma da Lei Municipal 02/2015.

13.5.5. A eleição será realizada através de votação manual, com a utilização cédulas eleitorais confeccionadas pela Prefeitura, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho e rubricadas pelos mesários.

13.5.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes, codinomes e números dos(as) candidatos(as) sendo estas listas confeccionadas e fixadas pelos membros do CMDCA.

13.5.7. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

13.5.8. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

I- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente;



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



II- carteira de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV- carteira de categoria profissional reconhecida em lei;

V- carteira nacional de habilitação.

13.5.9. Poderá votar o(a) eleitor(a) que no ato não esteja com o título de eleitor, mas apresente algum dos documentos acima mencionados e conste no cadastro do TRE da Bahia.

13.5.10. Será considerado inválido o voto:

I - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos mesários.

III- em branco;

IV- que tiver o sigilo violado.

13.5.11. As Mesas Receptoras de Votos e as Mesas Apuradoras serão compostas por Servidores Municipais e membros do CMDCA, devidamente cadastrados pela Comissão Especial do CMDCA.

13.5.12. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos e a Mesa Apuradora, o cônjuge, o(a) companheiro(a), ascendentes, descendentes e parentes colaterais, até terceiro grau do(a) candidato(a).

13.5.13. São atribuições do Presidente de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

I - manter a ordem no recinto, recorrendo à força pública quando necessário.

II - resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem.

III - comunicar imediatamente a Comissão Especial do CMDCA as ocorrências sobre as quais esta deva decidir.

IV - iniciar e encerrar a votação.

V - providenciar a entrega dos materiais, após o encerramento da votação, conforme orientações do cartório eleitoral.

VI - atribuir obrigações aos demais mesários a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos da Seção.

VII - abrir e fechar as urnas.

VIII - iniciar e finalizar as contagens dos votos.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



IX - solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação e votação.

X - assinar conjuntamente com o Secretário a Ata de Votação e de Apuração, anotando eventuais ocorrências.

13.5.14. Se o Presidente da Mesa não comparecer à seção até as 7 horas e 30 minutos, será substituído pelo primeiro Mesário.

13.5.15. São atribuições do Primeiro e Segundo Mesário de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

I- identificar o eleitor.

II - localizar o nome do eleitor no caderno de votação.

III- colher a assinatura do eleitor no caderno de votação.

IV - entregar o comprovante de votação ou de justificativa e devolver os documentos do eleitor.

V- auxiliar na contagem dos votos.

VI - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

13.5.16. São atribuições do Secretário de cada Mesa Receptora de Votos e de cada Mesa Apuradora:

I - lavrar a Ata da Mesa Receptora de Votos e da Mesa Apuradora, relacionando as ocorrências registradas.

II - orientar os eleitores na fila e conferir seus documentos.

III - controlar a entrada e a movimentação das pessoas na Seção.

IV - verificar se o eleitor, ao sair, recebeu seu documento de identificação e o comprovante de votação, conforme o caso.

V- distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de acesso à Seção.

VI - contribuir com a contagem de votos.

VII - cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

13.5.17. Os Servidores Municipais que irão trabalhar como mesários serão treinados para atuar no dia do Processo de Escolha/Eleição.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



13.5.18. O(A) candidato(a) poderá credenciar 01(um) fiscal para cada Mesa Receptora e Mesa Apuradora de votos, junto à Comissão Especial do CMDCA, com a prévia comunicação de 05(cinco) dias antes do pleito.

13.5.19. O Prazo para credenciamento dos fiscais de Votação e Apuração é de **17 a 20/12/2019**, conforme Anexo I deste Edital.

13.5.20. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha, pelo CMDCA e acontecerá **em 02 de fevereiro de 2020**, após o término da votação, local a ser definido por este Conselho.

13.5.21. À medida que os votos forem sendo apurados, os(as) candidatos(as) poderão apresentar impugnações, que serão decididas no ato, pela Comissão Especial do CMDCA, em caráter definitivo.

## **13.6. DO RESULTADO**

13.6.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial proclamará o resultado da eleição, mandando publicar no Diário Oficial do Município – DOM, o Edital com os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

13.6.2. Os 05(cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução por novos Processos de Escolha.

13.6.3. Havendo empate na votação, será considerado eleito o(a) candidato(a) que tiver alcançado o melhor desempenho na prova de Conhecimento e na Entrevista Pública persistindo o empate, o(a) mais idoso(a).

## **13.7. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS**

13.7.1. Publicado o Resultado, correrá o prazo de 02 dias contados da data da publicação, para recebimento de Impugnação formulada por qualquer cidadão(ã) deste Município ou pelo Representante do Ministério Público atuante no Processo de Escolha, conforme cronograma do Edital 01/2019.

13.7.2. O mesmo prazo acima mencionado será destinado à interposição de Recursos pelos(as) Candidatos(as).

13.7.3. Os Recursos e as Impugnações, digitalizados e devidamente fundamentados serão encaminhados à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Cecílio Batista Marques, 86, Coração de Maria-BA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.7.4. Os Recursos e Impugnações inconsistentes, intempestivos ou cujo teor seja desrespeitoso serão liminarmente indeferidos.

13.7.5. Não serão aceitos Recursos e Impugnações manuscritos, bem como enviados por fax, pelos Correios e por meios eletrônicos (e-mail e WhastApp, etc...).

13.7.6. Ao fim dos prazos estabelecidos para as impugnações, o(a) candidato(a) impugnado(a) será notificado(a), a apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



13.7.7. Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso ao CMDCA.

13.7.8. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **13.8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

13.8.1. Decididas as Impugnações e Recursos, ou inexistindo ambos, o CMDCA, proclamará o Resultado final do Processo de Escolha e publicará Resolução com os nomes candidatos(as) escolhidos(as) pela população de Coração de Maria-Bahia para cargo de Conselheiro Tutelar, por ordem de votação, com o número de votos recebidos para o quadriênio 2020-2024.

13.8.2. Os(As) cinco candidatos(as) mais votados(as) serão considerados(as) eleitos(as) como titulares, ficando os demais candidatos(as), pelas respectivas ordens de votação como suplentes.

13.8.3. A nomeação ocorrerá mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **14. DA FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Os(as) Conselheiros(a) Tutelares, titulares e suplentes para Gestão 2020/2024, submeter-se-ão a Curso de Formação Inicial sobre os direitos da Criança e do Adolescente, promovido pelo CMDCA, através de profissionais com conhecimento na área da Criança e do Adolescente.

14.2. A Formação Inicial acontecerá de **17 a 19/02/2020**, carga horária de 20horas.

## **15. DA POSSE**

15.1. A Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal de Coração de Maria-Bahia, ou por pessoa por ele designada.

15.2. A Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares ocorrerá em **19 de fevereiro de 2020**.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das regras do Processo de Escolha estabelecidas no presente Edital.

16.2. As informações atinentes ao Processo de Escolha deverão ser oficializadas por Editais, Resoluções, ou Atos Administrativos similares.

16.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, publicados no Diário Oficial do Município de Coração de Maria-BA.

16.4. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) em todo Processo de Escolha correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.

16.5. As etapas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria-BA e em outros órgãos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



16.6. Não serão fornecidas por telefone quaisquer informações referentes ao Processo Escolha, ficando a Comissão Especial à disposição para prestá-las, de forma oficial (presencialmente, por escrita e por e-mail).

16.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público, participando do início do Processo de Escolha, e de todas as etapas do Certame e seus incidentes, para acompanhá-lo.

16.8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomará as providências necessárias à divulgação desse Processo de Escolha na comunidade, inclusive no que se refere à convocação dos eleitores.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, com base na Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal 02/2015, na Resolução 170/2014, do CONANDA e na forma da Resolução nº 02/2019/CMDCA – Coração de Maria-BA, e demais normas correlatas, com consulta à Procuradoria do Município, se necessário, e notificação ao Ministério Público.

16.10. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como eventuais alterações em dispositivos legais já vigentes, serão devidamente observados e adequados às etapas posteriores do Processo de Escolha.

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e fixe-se nas dependências do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Coração de Maria, 18 de novembro de 2019

Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira  
**Presidente do CMDCA**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## ANEXO I - CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E DATAS DO

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA 2020/2024.

ETAPAS	DATA
Publicação da Resolução da criação da Comissão Especial do Processo de Escolha 2020-2024	18/11/2019
Publicação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha	18/11/2019
Pré-Inscrições dos (as) Candidatos (as) ao Processo de Escolha	19 a 22/11/2019
Publicação da lista dos Pré-inscritos(as) para a realização da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública	25/11/2019
Divulgação do local, horário e critérios da Entrevista Pública	28/11/2019
Aplicação da Prova de Conhecimento	01/12/2019
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e do Espelho da Prova Subjetiva	02/12/2019
Entrevista Pública com os(as) Pré-Candidatos(as)	09 e 10/12/2019
Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública, com respectivas notas obtidas	11/12/2019
Prazo para apresentação de Recursos da Prova de Conhecimento e da Entrevista Pública	12 e 13/12/2019
Publicação do Resultado dos Recursos	18/12/2019
Publicação da lista dos(as) Pré-Candidatos(as) aptos realizar a inscrição e entregar os documentos.	18/12/2019
Prazo para inscrição e entrega de documentos dos(as) Pré-candidatos aprovados(as) na Prova de Conhecimento e na Entrevista Pública	19 a 23/12/2019
Publicação da Lista das inscrições das candidaturas deferidas e indeferidas	06/01/2020
Prazo para Impugnação de candidaturas	07 e 08/01/2020
Prazo para defesa do(a) Impugnado(a)	10 a 13/01/2020
Publicação do Resultado das Impugnações	16/01/2020
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha/Eleição, contendo o número dos(as) Candidatos(as), data, horário e local de Eleição	17/01/2020
Publicação da Resolução sobre as condutas vedadas e as regras da campanha de propaganda dos(as) candidatos(as)	17/01/2020

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Reunião com os(as) Candidatos(as) sobre a Campanha e assinatura de Termo de Compromisso dos(as) Candidatos(as)	17/01/2020
Prazo para credenciamento dos Fiscais de votação e apuração dos votos	17 a 20/01/2020
Período da Campanha dos(as) Candidatos(as)	18/01 a 01/02/2020
Dia do Processo de Escolha/Eleição	02/02/2020
Apuração do Resultado do Processo de Escolha/Eleição	02/02/2020
Publicação do Resultado do Processo de Escolha/Eleição	03/02/2020
Prazo para apresentação de Recursos e Impugnações do Resultado do Processo de Escolha/Eleição	04 e 05/02/2020
Prazo para defesa dos(a) impugnado(as)	10 e 11/02/2020
Publicação do Resultado das Impugnações e Recursos	14/02/2020
Publicação da lista definitiva dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as)	14/02/2020
Formação Inicial dos(as) Conselheiros(as) Tutelares (Capacitação Intensiva)	17 a 19/02/2020
Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares para Gestão 2020-2024	19/02/2020

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## ANEXO II – FICHA DE PRÉ-INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA - QUADRIÊNIO 2020/2024

#### À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

#### DADOS PESSOAIS

Nome					
Codinome			Data de Nascimento		
RG			Data de Expedição		
CPF			Raça/Cor		
Título de Eleitor			Zona		
Profissão					
Escolaridade					
Endereço					
Filiação					
Telefone			Celular		
E-mail					
Possui deficiência?	NÃO ( )	SIM ( )	Se positivo. Qual?		

**REQUEIRO** à Comissão Especial do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, que se digne a conceder minha Pré-Inscrição como Candidato(a) ao Cargo do Conselheiro (a) Tutelar, em conformidade com as exigências do Edital nº 01/2019 do CMDCA, estando ciente que possuo todos os requisitos exigidos, apresentando neste ato cópias do RG e do CPF, assumindo assim toda a responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.

Coração de Maria-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



*Obs: Favor preencher com letra legível.*

Controle Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Número de Inscrição		Data do recebimento	
Responsável pelo Recebimento			
Observações:			



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**ANEXO III****TERMO DE DECLARAÇÃO****DO(A) CANDIDATO(A)****Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do município de Coração de Maria-Bahia - Quadriênio 2020/2024****À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_,  
Data de expedição \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO** que possuo todos os **REQUISITOS** para me candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, exigidos no Edital 01/2019 do CMDCA:

- a) brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) não possuir registro de antecedentes criminais;
- d) reconhecida idoneidade moral;
- e) residir no Município de Coração de Maria-Bahia;
- f) escolaridade mínima de 20 grau completo ou conclusão em curso equivalente ao 20 grau completo;
- g) não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

Declaro ciente e me responsabilizo pelas informações aqui prestadas.

Coração de Maria-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Obs: Favor preencher com letra legível.**

Controle Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Número de Inscrição		Data do recebimento	
Responsável pelo Recebimento			
Observações:			